

Projeto de Lei, de 17-8-59 para cr\$ 85.860,00

Artigo 2º O aumento de que trata o artigo anterior, será pago com as verbas de Orçamento vigente, se Louver, ou com a suplementação na ocasião oportuna.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia,
19 de Fevereiro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriuario da Receita e Despesa, nesta data registro.
Pedro Tassinari Filho

Lei nº 366/60
De 19 de Fevereiro de 1960.
Dispõe sobre a compra, ou adaptação de uma carreta para o transporte de um ataúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândia, aprovou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de até cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) destinado à compra de uma carreta, ou adaptação de um carro da Pre-

feitura, a fim de transportar ataudes
p/ a necrópole municipal; no primeiro
caso, por tração animal.

Artigo 2º Os recursos, para a
execução da matéria de que trata
o artigo 1º, serão cobertos com a verba
Eventuais.

Artigo 3º Esta Lei, entrará em
vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Celândia
19 de Fevereiro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho.

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi Escriuario da
Receita e Despesa, na data supra regis-
trei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 367/60

De 19 de Fevereiro de 1960

Altera o sistema de cobran-
ça das taxas de colocação
de Guias e de Sargetas e dá
outras providencias.

Fago saber que a Câmara Muni-
cipal de Celândia, aprovou, e eu, Pedro
Tassinari Filho, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º A taxa de Colocação de
Guias e de Sargetas destina-se a cobrir
as despesas com a execução desse serviço.

§ 1º Essa Taxa é devida por todos